

JOÃO FLORÊNCIO DE SALLES GOMES JUNIOR

**O CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA
NO DIREITO PENAL BRASILEIRO**

Tese apresentada à Banca Examinadora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito Penal, sob a orientação do Professor Titular Miguel Reale Júnior, do Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO
2013**

RESUMO

A doutrina e a jurisprudência brasileiras sobrevalorizam o elemento subjetivo do delito de apropriação indébita de tal forma que a própria ação típica é vista, muitas vezes, fundamentalmente como a mera exteriorização daquele elemento subjetivo, sem valor em si, de forma a fixar-se o momento consumativo apenas pela demonstração da inversão do *animus* da posse. Tal entendimento acaba por levar à atribuição, ainda que inconsciente, de um caráter formal ao delito de apropriação indébita. Assim, mesmo afirmando tratar-se de crime material, que admite tentativa, a maioria dos autores brasileiros acaba, na realidade, por inadmiti-la ou admiti-la de forma excessivamente restrita e casuística, sem dispor de qualquer critério sólido para aferi-la. De outro lado, a atribuição de natureza formal ao delito de apropriação indébita (explícita no direito italiano e implícita no direito brasileiro) pode levar à desproporcional punição, por crime consumado, de condutas que em nada atingiram o bem jurídico protegido pelo tipo penal, qual seja, a propriedade. O presente trabalho pretende resolver esse problema através da melhor compreensão da estrutura típica e da economia do delito de apropriação indébita. Para tanto, no primeiro capítulo, descreve-se o estado da questão, coloca-se o problema acima descrito e propõe-se um método para sua resolução. No segundo capítulo busca-se descrever, de forma sucinta, ainda que completa, os elementos típicos essenciais do crime de apropriação indébita para que, no terceiro capítulo, possa-se empreender o esforço interpretativo fundamental, relacionado à compreensão da estrutura e economia do delito em questão (o que envolve ampla consideração sobre a questão do bem jurídico), para, ao final, desvelar natureza (material ou formal) do delito e seu momento consumativo, de forma a resolver, sobre bases mais sólidas, a questão da tentativa. No capítulo 4, aplicam-se as soluções aventadas no decorrer do trabalho também às denominadas apropriações indébitas menores e ao peculato.

RIASSUNTO

La dottrina e la giurisprudenza brasiliane sopravvalutano l'elemento soggettivo del reato d'appropriazione indebita a un tal punto, che la stessa azione tipica spesso si considera come la semplice esternalizzazione di detto elemento soggettivo, privo d'ogni valore in sé, e il momento di consumazione si fissa soltanto con la dimostrazione dell'inversione dell'*animus* del possesso. Questa comprensione conduce all'attribuzione (anche se inconscia) di un carattere formale al delitto di appropriazione indebita. In conseguenza, nonostante si affermi il carattere materiale di questo reato, la maggioranza degli autori brasiliani finisce nel negare, in pratica, la possibilità del tentativo o almeno nel ammetterlo restrittivamente e casisticamente, senza appoggio in precisi criteri per il raggiungimento di un'esatta soluzione. In questo modo, l'attribuzione di natura formale al reato di appropriazione indebita (esplicita nel diritto italiano e implicita nel brasiliano) può condurre a sproporzionate punizioni per consumato delitto, quando in realtà si tratterebbe di condotte che in nulla offenderebbero il bene giuridico protetto dalla fattispecie, cioè, la proprietà. Questo saggio ha l'intenzione di risolvere questo problema per mezzo di una migliore comprensione della fattispecie e dell'economia del delitto di appropriazione indebita. A questo scopo, nel primo capitolo si descrive lo *status quaestionis*, si pone il problema appena menzionato e si suggerisce un metodo per la soluzione. Nel secondo capitolo si cerca di descrivere, succintamente (ma in modo completo), gli elementi essenziali del reato di appropriazione indebita in modo che, nel terzo capitolo, si possa intraprendere il fondamentale sforzo interpretativo collegato alla comprensione della struttura e dell'economia del reato (cosa che coinvolge l'ampia considerazione sulla domanda del bene giuridico) e, al fine, rivelare la sua natura (materiale o formale) e il suo momento di consumazione: con questo si potrà risolvere il problema del tentativo su fondamenti più solidi. Nel quarto capitolo le soluzioni ottenute nel corso di questo saggio vengono applicate anche alle così dette appropriazioni indebite minori e al peculato.

SUMMARY

The Brazilian legal doctrine and jurisprudence overvalue the subjective element of the crime of embezzlement, in such a manner that the action itself is often basically considered as the simple exteriorization of such a subjective element, without any value in itself, so that the moment when it is carried out is established only by proving the reversal of the *animus* of possession. Such explanation finally produces the attribution, even if it's unconscious, of a formal character to the crime of embezzlement. Thus, even if it is considered that this is a specific crime, which allows all types of efforts, most Brazilian authors, in the end, tend to not admit such crimes or admit them only a limited and casuistic form, without having a solid criterion to assess them. In this manner, the attribution of the formal nature of the crime of embezzlement may bring about a disproportional penalty for the perpetration of behaviors against assets that did not achieve the status of protected legal assets, based on criminal offense types, without regard to the type of property. The objective of this work is to solve this problem by understanding in a better manner the structure of the crime of embezzlement. Therefore, in the first chapter, there is a description of this issue and the aforementioned problem. A method is proposed to solve this problem. In the second chapter, the typical and basic elements of the crime of embezzlement are described in a resumed and, nevertheless, complete manner, so that in the third chapter, the fundamental interpretative effort can be made. Such effort is related to understanding the structure of the mentioned crime (this involves an ample consideration of descriptions of legal assets.) At the end of this work, the nature of crimes will be revealed (which can be specific or have the formal features of the crime). When it has been possible to solve crimes based on more specific concepts, the issue that we tried to solve is explained. In the fourth chapter, the solutions suggested in this work are applied. Minor embezzlements and peculation are also described.

INTRODUÇÃO

Diante da ausência de obras monográficas¹ sobre [a apropriação indébita](#) em nossa doutrina e da aplicação distorcida do tipo penal em nossa prática jurídica, vislumbra-se, quando da apresentação do projeto de pesquisa, a possibilidade de [que esse trabalho pudesse trazer](#) alguma contribuição à ciência jurídica brasileira.

Desde aquele momento, já se antevia o problemático intrincamento entre os elementos típicos da apropriação indébita, razão pela qual já advertia o Professor Miguel Reale Júnior, na orientação do trabalho, para a necessidade de concentração na resolução do que é essencial e particular no tipo penal.

O próprio desenvolvimento da pesquisa restou por demonstrar que, de fato, a interpretação do tipo penal de apropriação indébita encontra, no [Direito Penal brasileiro](#), agudas contradições e excessivo casuísmo.

Verificou-se que a doutrina e a jurisprudência brasileiras sobrevalorizam o elemento subjetivo do delito de apropriação indébita de tal forma que a própria ação típica é vista, muitas vezes, fundamentalmente como a mera exteriorização [do](#) elemento subjetivo, sem valor em si, de forma a fixar-se o momento consumativo apenas com a demonstração da inversão do *animus* da posse.

¹ [No início do nosso interesse pelo tema, logo após a conclusão do mestrado, tivemos a oportunidade de sugerir ao orientando Rafael Mellega, da Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba, que desenvolvesse sua monografia de conclusão do curso de graduação, sobre a questão da consumação e tentativa de apropriação indébita no direito penal brasileiro. Vimos, com satisfação, o aplicado aluno acolher nossa sugestão de trabalho e apresentar referida monografia no ano de 2008. A singeleza do trabalho, própria da espécie e o fato de que o aluno não buscou, na verdade, critérios diversos daqueles já advogados pela nossa doutrina para a solução do problema, o que o levou a concluir, com fundamento em Régis Prado, pela impossibilidade da tentativa, impediu, porém, em que pese a boa qualidade de sua monografia, que esta pudesse trazer maiores subsídios ao presente trabalho, ou, também por sua natureza de iniciação científica, e também por falta de publicação, pudesse ser aqui considerada como obra monográfica sobre o tema.](#)

Tal entendimento acaba por levar à atribuição, ainda que inconsciente, de um caráter formal ao delito de apropriação indébita. Assim, mesmo afirmando se tratar de crime material, que admite tentativa, a maioria dos autores brasileiros acaba por na realidade inadmiti-la ou admiti-la de forma excessivamente restrita e casuística, sem utilizar qualquer critério sólido para aferi-la.

De outro lado, a atribuição de natureza formal ao delito de apropriação indébita (implícita no Direito brasileiro) pode levar à desproporcional punição, por crime consumado, de condutas que em nada atingiram o bem jurídico protegido pelo tipo penal, qual seja, a propriedade.

Na Itália, por sua vez, a tradicional doutrina penal sustenta explicitamente o caráter formal da conduta de apropriação indébita, o que permitiria o reconhecimento da tentativa somente nos casos de conduta plurissubsistente ainda não esgotada. Tal critério, importado ao Direito brasileiro, não obstante se afirme entre nós o caráter material do delito, gera, por evidente, importante contradição e a conseqüente insegurança na resolução dos casos concretos.

O presente trabalho pretende resolver esse problema através da melhor compreensão da estrutura típica e da economia do delito de apropriação indébita.

No primeiro capítulo, após a devida descrição do estado da questão, é colocado o problema relativo à interpretação do crime de apropriação indébita no Direito Penal brasileiro e apontada a adoção do método estrutural de compreensão da construção típica, proposto por Miguel Reale Júnior em suas *Instituições de Direito Penal*, como forma de reconstruir o raciocínio referente à estrutura típica do crime de forma mais adequada.

Em decorrência da adoção do método estrutural, o segundo capítulo desse trabalho é dedicado à apreensão do invariável elementar do crime de apropriação indébita, através da observação e análise dos elementos essenciais do tipo penal: a pressuposta posse lícita, o *animus rem sibi habendi*, e a própria ação de apropriação, em suas diversas modalidades (consumo, disposição ou alheação, retenção e desvio).

No terceiro capítulo, empreende-se o esforço interpretativo fundamental, relacionado à compreensão da estrutura e economia do delito em questão (o que envolve ampla consideração sobre a questão do bem jurídico), para, ao final, desvelar a natureza (material ou formal) do delito e seu momento consumativo, de forma a resolver, sobre bases mais sólidas, a questão da tentativa.

O quarto capítulo dedica-se a melhor resolver algumas questões pontuais das chamadas apropriações indébitas menores e do peculato, com fundamento na nova compreensão da estrutura típica do delito desenvolvida nos capítulos anteriores.

De resto, é importante notar que, na realização desse trabalho, procurou-se revelar principalmente a realidade do sistema penal brasileiro. Dessa forma, o texto refere-se, de forma significativa, à jurisprudência e à doutrina que mais influência têm exercido na prática do nosso Direito Penal, por vezes distantes, infelizmente, das contribuições acadêmicas melhor elaboradas (o que nos impôs o dever da crítica).

O recurso aos melhores autores brasileiros que se dedicaram à parte especial do direito Penal, como Hungria, Noronha e Frago e à moderna doutrina estrangeira, especialmente à italiana e à espanhola, permitiu, no entanto, que se superasse tais limitações.

Por fim, ao optar-se pelo desenvolvimento de um trabalho concentrado na compreensão da estrutura típica do crime de apropriação indébita e suas consequências para o tema da consumação e tentativa deste delito, deixou-se de aprofundar interessantes questões relacionadas a outros aspectos do tipo penal, tais como a extensa discussão sobre a distinção entre posse e detenção, para fins penais, muito presente no Direito italiano e o interessante desenvolvimento do conceito de abuso de confiança no Direito Penal francês.

CONCLUSÕES

A doutrina e a jurisprudência brasileiras sobrevalorizam o elemento subjetivo do delito de apropriação indébita, de tal maneira que a própria ação típica é vista, fundamentalmente, como a mera exteriorização daquele elemento subjetivo, sem valor em si, de forma a caracterizar o momento consumativo do delito como aquele em que se inverte o *animus* da posse.

Tal entendimento acaba por levar à atribuição, ainda que inconsciente, de um caráter formal ao delito de apropriação indébita. Assim, mesmo afirmando se tratar de crime material, que admite tentativa, a maioria dos autores brasileiros acaba por inadmiti-la ou por admiti-la de forma restrita e casuística, sem qualquer critério sólido de sua aferição.

A falta de consciência desse problema e, portanto, da sua explicitação, acaba por dar aparência de uniformidade e coerência ao tema, sob o qual, na verdade, subjaz uma contradição capaz de inviabilizar a solução de algumas questões particulares, que apesar de pouco frequentes, não deixam de merecer o mesmo apuro técnico na busca da solução justa.

Nesse sentido, o critério mais utilizado para a fixação do momento consumativo, em tudo ligado à exteriorização do *animus rem sibi habendi*, acaba por se mostrar inseguro e ineficiente, pois, nem sempre se pode precisar o momento ou o local em na qual esta teria ocorrido.

De outro lado o critério mais utilizado para a verificação da possibilidade de tentativa, consistente em verificar se se trata de conduta unissubsistente (que não admitiria tentativa) ou plurissubsistente (que a admitiria) não é correto nem suficiente. Se é verdade que se pode admitir a tentativa nos casos de conduta plurissubsistente que ainda não se esgotou, também é verdadeiro que se pode conceber situações em que condutas unissubsistentes - ou

mesmo plurissubsistentes, já devidamente esgotadas - não produzam lesão à propriedade por circunstância alheia à vontade do agente.

De outro lado, a atribuição de natureza formal ao delito de apropriação indébita (explícita no direito italiano e implícita no direito brasileiro) acaba por levar à desproporcional punição, por crime consumado, de condutas que em nada atingiram o bem jurídico protegido pelo tipo penal, qual seja, a propriedade.

Daí porque há que se descartar por completo a idéia, ainda que velada ou temperada, de que a mera revelação do elemento subjetivo possa representar a essência do delito de apropriação indébita ou o seu momento consumativo. Embora, na maioria dos casos a conduta apropriativa se faça acompanhar do resultado lesivo à propriedade, há de se reforçar a idéia de que o resultado típico da apropriação indébita pode, por separado da conduta, não ocorrer; o que nos revela, aliás, o caráter material do crime de apropriação indébita e evidencia a natural possibilidade de tentativa do delito.

Há que se verificar, nesse sentido, que a compreensão do próprio bem jurídico em questão também revela a natureza material do delito. Deve-se reputar o crime de apropriação indébita como crime contra a propriedade (e também contra a liberdade de disposição sobre a coisa), que só se consuma, portanto, no momento em que se impõe, na realidade concreta, um obstáculo ao exercício, pelo legítimo proprietário, de um dos poderes que são imanentes. Ao domínio.

Deve se verificar, também, que a própria estrutura da conduta apropriativa, em sua configuração real, no mundo dos fatos, nos indica essa separação entre ação e resultado e, portanto, a natureza material do delito. A idéia de apropriação pode e deve ser vista sob um duplo aspecto: a apropriação como ação e apropriação como resultado. A utilização do mesmo vocábulo para representar os dois fenômenos e a frequente ocorrência conjunta destes não

desnatura sua relação de independência e permitem o reconhecimento da natureza material do crime. Havendo duas relações distintas sobre a coisa (a do proprietário e a do possuidor) não há que se dizer que a alteração fática da relação do possuidor com a coisa (apropriação em sentido estrito), leve, sempre e automaticamente, à modificação da relação do proprietário com a coisa (expropriação). A liberdade de disposição patrimonial do proprietário somente será vulnerada, e este será o momento de consumação do delito, se a ação típica, levar à criação concreta de obstáculo ao exercício das faculdades próprias ao domínio.

O entendimento de que o crime estaria consumado no momento ou local onde se produz a lesão à propriedade, ademais, é mais seguro e adequado, pois sempre se pode verificar onde e quando o real proprietário poderia exercer seu direito e foi impedido de fazê-lo.

Há que se descartar, por fim, a necessidade de atingimento do patrimônio, sob seu aspecto econômico, para a configuração do delito. Atingida a propriedade (ou a liberdade de disposição do proprietário sobre a coisa) está consumado o delito. Não se afasta porém a possibilidade de utilização do princípio da insignificância. A proteção da norma sobre a propriedade deve guardar um sentido ético. Inexistindo outro valor envolvido na relação de propriedade (tal como um valor sentimental, histórico ou religioso) e sendo o valor patrimonial da coisa de ínfima importância, nada obsta, a prudente aplicação do princípio da insignificância como boa medida de política criminal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, José Carlos Moreira, *Posse – 1: Evolução Histórica*, 1ª ed., Rio de Janeiro, Editora Forense, 1999.

ANGELOTTI, Dante, *Le Appropriazioni Indebite*, 2ª edizione, Milano, Società Editrice Libreria, 1933.

ANTOLISEI, Francesco, *Manuale di Diritto Penale*, vol. 1, Milano, Giuffrè, 1994.

BAJO FERNANDEZ, Miguel, *Manual de Derecho Penal – Parte General – Delitos Patrimoniales y Económicos*, T. II, Madrid, Ceura, 1987.

BARTOLI, Roberto, *La Distinzione tra Appropriazione e Distrazione e le Attuali Esigenze di Tutela Patrimoniale*, in *Diritto Penale e Processo*, IPSOA Scuola d'Imprensa, Anno VII, setembro, 2001.

BATISTA, Nilo, *Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro*, 10ª ed., Rio de Janeiro, Revan, 2005.

BECCARIA, Cesare Marchesi di, *Dos Delitos e das Penas*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1999.

BITENCOURT, Cezar Roberto, *Tratado de Direito Penal – Parte Especial*, vol. 3, São Paulo, Saraiva, 2009.

_____ *Tratado de Direito Penal – Parte Especial*, vol. 3, 7ª ed., São Paulo, Saraiva, 2011.

BRASIL, *Código Penal*, *op. cit.* (art. 312).

BUENO, Paulo Thomaz Alves da Cunha, *Notícia Histórica do Direito Penal no Brasil*, in BITTAR, Eduardo C.B, *História do Direito Brasileiro – Leituras da Ordem Jurídica Nacional*, São Paulo, Atlas, 2003.

BUSSON, Elena. *Operazioni Infragruppo e Bancarotta Mediante Distrazione in Diritto Penale e Processo*, IPSOA Scuola d'Imprensa, Anno VII, junho, 2001.

CALÒ, Rafaela. *Infedeltà Patrimoniale – Appropriazione Indébita – Rapporti tra Fattispecie – Specialità Recíproca Sussistenza* (C.c. art. 2634; C.p.,art. 646). in *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, anno XLIX, Milano, Giuffrè Editore, 2006.

CÂMARA, Guilherme Costa, *Beccaria e o Pensamento Jurídico-Criminal*, in *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, Revista dos Tribunais, jul-set, 2003.

CAPEZ, Fernando, *Curso de Direito Penal – Parte Especial*, vol. 2, São Paulo, Saraiva, 2011.

CHIARAVIGLIO, Gianmaria. *Appropriazione Indébita e Infedeltà Patrimoniale* in *Rivista dei Dottori Commercialisti*, anno LVI, Milano, Giuffrè Editore, 2005.

Código Penal Alemão, trad. de Lauro de Almeida, São Paulo, Bushatsky, 1974.

CONDE-PUMPIDO FERREIRO, Candido, *Apropiaciones Indebidas*, Valencia, Tirant lo Blanch, 1997.

DE LA MATA BARRANCO, Norberto J., *Tutela Penal de la Propiedad y Delitos de Apropiación – El Dinero como Objeto Material de los Delitos de Hurto y Apropiación Indebida*, Barcelona, PPU, S.A., 1994.

DELMANTO, Celso, *et. al.*, *Código Penal Comentado*, Rio de Janeiro, Renovar, 2002.

ENGISCH, Karl, *Introdução ao Pensamento Jurídico*, Lisboa, Calouste Gulbenkian, 2001.

ESTEFAM, André, *Direito Penal – Parte Especial*, vol. 2, São Paulo, Saraiva, 2010.

FABRICIUS, Dirk, *Posición Político-Partidarista y Capacidad de Comprensión en la Ciencia Jurídico-Criminal – Consideraciones Desde una Perspectiva Etno-Psicoanalítica*, trad. Percy García Cavero, in *La Insostenible Situación del Derecho Penal*, Granada, Comares, 2000.

FARIA, Bento de, *Código Penal Brasileiro*, vol. 4, Rio de Janeiro, Livraria Jacintho Editora, 1943.

FERRARI, Simone, *Diritto Penale – Appropriazione Mediante Ritenzione*, in *Giurisprudenza Italiana*, Torino, UTET, Aprile 2008.

FIANDACA, Giovanni, MUSCO, Enzo, *Diritto Penale – Parte Speciale – I Delitti contro il Patrimonio*, vol. II, T. 2, Bologna, Zanichelli, 2011.

IORE, Carlo, *I Presupposti Culturali e Istituzionali del Diritto Penale Vigente*, Torino, UTET, 1993.

FRAGOSO, Heleno Cláudio, *Lições de Direito Penal – Parte Especial*, vol. I, 8ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 1986.

GAMBARDELLA, Marco. *Lábolizione Del Delito di Bancarotta Imprópria Comesso nell'ambito di Società in Amministrazione Controllata*, in *Cassazione Penale*, nº 11, 2009.

GOMES JÚNIOR, João Florêncio de Salles, *O Crime de Extorsão no Direito Penal Brasileiro*, São Paulo, Quartier Latin, 2012.

GOMES, Orlando, *Direitos Reais*, 21^a ed., Rio de Janeiro, Editora Forense, 2012.

GRECO, Rogério, *Curso de Direito Penal – Parte Especial*, vol. 3, Niterói, Impetus, 2006.

HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles, *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, 19^a ed., Rio de Janeiro, Objetiva, 2009.

HUNGRIA, Néelson, *Comentários ao Código Penal*, vol. VII, Rio de Janeiro, Forense, 1955.

JAKOBS, Günther, *Derecho penal – Parte general*, trad. Joaquin Cuello Contreras, Jose Luis Serrano Gonzalez de Murillo, Madrid, MarcialPons, 1997.

JESCHECK, Hans-Heinrich, WEIGEND, Thomas, *Tratado de Derecho Penal – Parte General*, trad. Miguel Olmedo Cardenete, Granada, Comares, 2002.

JESUS, Damásio Evangelista de, *Direito Penal*, vol. 2, São Paulo, Saraiva, 1997.

JIMENEZ DE ASÚA, Luis. *Tratado de Derecho Penal*, vol. 1, Buenos Aires, Lousada, 1950.

LISZT, Franz Von, *Tratado de Direito Penal Alemão*.

MANTOVANI, Ferrando, *Diritto Penale – Parte Generale*, 7^a ed., Padova, CEDAM, 2011.

MANTOVANI, Ferrando, *Diritto Penale – Parte Speciale II – Delitti contro il Patrimonio*, 4^a ed., Padova, CEDAM, 2012.

MANUEL ROJAS, Ricardo, *Las Contradicciones del Derecho Penal*, Buenos Aires, Ad-Hoc, 2000.

MANZINI, Vincenzo, *Trattato di Diritto Penale Italiano*, vol. 9, Torino, Ariel, 1952.

MARINUCCI, Giorgio, DOLCINI, Emilio, *Corso di Diritto Penale*, vol.1, Milano, Giuffrè, 1999.

MASUCCI, Massimiliano. *Vantaggi Del Gruppo e dell'impresa Collegata nel Governo Penale degli Abusi di Gestione*, in *Rivista Trimestrale di Diritto Penale dell'Economia*, Anno XVII, n° 3-4, CEDAM, 2004.

MILITELLO, Vizenzo. *Gli Abusi nel Patrimônio di Societá Controllate e Le Relazioni fra Appropriazione e Distrazione* in *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, anno XXXIV, Milano, Giuffrè Editore, 1991.

MIRABETE, Júlio Fabbrini, *Manual de Direito Penal*, vol. 2, 26ª ed., São Paulo, Atlas, 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Diagnóstico Preliminar do Sistema Penal Brasileiro e Primeiras Propostas para sua Reformulação da Comissão de Reforma do Sistema Penal Instituída pela Portaria do Ministro da Justiça*, n° 531, 29.09.1999.

MOCCIA, Sergio, *Tutela Penale del Patrimonio e Principi Costituzionale*, Padova, CEDAM, 1988.

MUÑOZ CONDE, Francisco, *Derecho Penal – Parte Especial*, Valencia, Tirant lo Blanch, 2009.

NARDONE, Roberta, *L'Infedeltà Patrimoniale degli Amministratori e l'Appropriazione Indebita*, in *Rivista Penale dell'Economia*, fascículo 1, 1995.

NORONHA, Edgard Magalhães, *Direito Penal*, vol. 2, 32ª ed., São Paulo, Saraiva, 2001.

_____ *Direito Penal*, vol. 2, São Paulo, Saraiva, 1955.

NUCCI, Guilherme de Souza, *Manual de Direito Penal – Parte Geral – Parte Especial*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2005.

PEDRAZZI, Cesare, *Appropriazione Indebita*, in *Enciclopedia del Diritto*, vol. II, Varese, Giuffrè, 1958.

PENTEADO, Luciano Camargo, *Direito das Coisas*, 1ª ed., São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2008.

PÉREZ BARBERÁ, Gabriel, *El Dolo Eventual – Hacia el Abandono de la Idea de Dolo como Estado Mental*, Buenos Aires, Hammurabi, 2011.

PETROCELLI, Biagio, *L'Appropriazione Indebita*, Napoli, Alberto Morano, 1933.

POLAINO NAVARRETE, Miguel, *El Injusto en la Teoría del Delito*, Corrientes, MAVÉ, 2000.

PORCIÚNCULA, José Carlos, *La Exteriorización de lo Interno – Sobre la Relación entre lo Objetivo y lo Subjetivo en el Tipo Penal*, tese apresentada à Universidade de Barcelona, 2013.

POTT, Christine, *La Perdida e Contenido del Principio de Legalidad y su Manifestación en la Relación entre el Delito de Encubrimiento por Funcionario (§258.a StGB) y el Sobreseimiento (§153 sigs. StPO)*, trad. Elena Iñigo Corroza y Guillermo Benlloch Petit, in *La Insostenible Situación del Derecho Penal*, Granada, Comares, 2000.

PRADO, Luiz Regis, *Curso de Direito Penal Brasileiro – Parte Especial*, vol. 2, 9ª ed., São Paulo, Editora dos Tribunais, 2010.

_____, *Curso de Direito Penal Brasileiro – Parte Especial*, arts. 121 a 183, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2000.

QUINTERO RIPOLLÉS, Antonio, *Tratado de la Parte Especial del Derecho Penal – Infracciones Patrimoniales de Apoderamento*, T. II, Madrid, Civitas, 1977.

RAGNO, Giuseppe, *Il Delitto di Estorsione*, Milano, Giuffrè, 1966.

REALE, Miguel, *Filosofia do Direito*, São Paulo, Saraiva, 2002.

REALE JUNIOR, Miguel, *Instituições de Direito Penal*, Rio de Janeiro, Forense, 2002.

_____, *Teoria do Delito*, 2ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2000.

ROBLES PLANAS, Ricardo, *Dogmática de los Limites al Derecho Penal*, in HIRSCH, Andrew Von, SEELMANN, Kurt, WOHLERS, Wolfgang, ROBLES PLANAS, Ricardo (ed.), *Limites al Derecho Penal – Principios Operativos en la Fundamentación del Castigo*, Barcelona, Atelier, 2012.

RODRIGUES, Silvio, *Direito Civil – Direito das Coisas*, vol. 5, 27ª ed., São Paulo, Saraiva, 2002.

SÁINZ CANTERO, José A., *La Ciencia del Derecho Penal y su Evolución*, Barcelona, Bosch, 1970.

SPIRITO, Ugo, *Storia del Diritto Penale Italiano*, Torino, Fratelli Bocca, 1932.

STRATENWERTH, Günther, *Derecho Penal. Parte General – El Hecho Punible*, trad. Manuel Cancio Meliá e Marcelo Sancinetti, Madrid, Civitas, 2005.

TIEDMANN, Klaus, *Poder Económico y Delito – Introducción al Derecho Penal Económico y de la Empresa*, trad. Amélia Mantilla Villegas, Barcelona, Ariel, 1985.

TOLEDO, Francisco de Assis, *Princípios Básicos de Direito Penal*, São Paulo, Saraiva, 1994.

VALLINI, Antonio. *Il Commento in Diritto Penale e Processo*, nº 9, IPSOA Scuola d'Imprensa, 2005.

VASSALI, Giuliano, *Novissimo Digesto Italiano*, Torino, UTET, 1995.

VIVES ANTÓN, Tomás S., GONZÁLEZ CUSSAC, José L., *Delitos Contra el Patrimonio y el Orden Socioeconómico – (I) Introducción General*, in VIVES ANTÓN, Tomás S., ORS BERENQUER, Enrique, CARBONELL MATEU, Juan Carlos, GONZÁLES CUSSAC, José Luis, MARTÍNEZ-BUJÁN PÉREZ, Carlos, *Derecho Penal – Parte Especial*, Valencia, Tirant lo Blanch, 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl, ALAGIA, Alejandro, SLOKAR, Alejandro, *Derecho Penal – Parte General*, Buenos Aires, Ediar, 2000.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl, PIERANGELI, José Henrique, *Manual de Direito Penal Brasileiro*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2001.

ZUGALDÍA ESPINAR, José Miguel, *Delitos contra la Propiedad y el Patrimonio*, Madrid, Akal, 1988.

JURISPRUDÊNCIA:

Cass. 11 luglio 2002, in CED Cass. 222657

STF, 1ª Turma, HC 87.846-6, Rel. Sepúlveda Pertence, J. 28.03.2006, DJU 19.05.2006.

STF, 1ª Turma, HC 87.846-6, Rel. Sepúlveda Pertence, J. 28.03.2006, DJU 19.05.2006.

STF, 2ª Turma, RHC 96.814-7 PA, Rel. Eros Grau, J. 12/05/2009, DJe nº 148, 06/08/2009.

STF, 2ª Turma, RHC 96.814-7 PA, Rel. Eros Grau, J. 12/05/2009, DJe nº 148 - 06/08/2009.

STF, Conflito de Jurisdição nº 2079/PR, Rel. Orosimbo Nonato.

STF, Conflito de Jurisdição nº 2186/SP, Rel. Rocha Lagoa.

STF, Conflito de Jurisdição nº 2186/SP, Rel. Rocha Lagoa.

STF, Conflito de Jurisdição, nº 2079/PR, Rel. Orosimbo Nonato.

STF, RHC 54122/PR, Rel. Cordeiro Guerra.

STJ, 3ª Seção, CC 102.103/PR, Rel. Maria Thereza de Assis Moura, J. 12.08.2009.

STJ, 3ª Seção, CC 102.103/PR. Rel. Maria Thereza de Assis Moura, J. 12.08.2009.

STJ, 3ª Seção, CC 16.389/SP, Rel. Edson Vidigal, J. 26.06.1996, DJU 21.10.1996.

STJ, 3ª Seção, CC 16.389/SP, Rel. Edson Vidigal, J. 26.06.1996, DJU 21.10.1996.

STJ, 3ª Sessão, CC 355/PE, Rel. Dias Trindade, J. 31.08.1989, DJU 25.09.1989.

STJ, 3ª Sessão, CC 355/PE, Rel. Dias Trindade, J. 31.08.1989. DJU 25.09.1989.

STJ, 6ª Turma, HC 73.352/SP, Rel. Carlos Fernando Mathias, J. 29.11.2007, DJe 26.05.2008.

STJ, 6ª Turma. HC 73.352/SP, Rel. Carlos Fernando Mathias, J. 29.11.2007, DJe 26.05.2008.

STJ, CC 1.646/MG, Rel. Flaquer Scartezzini, DJU 03.06.1991.

STJ, CC 1.646/MG, Rel. Flaquer Scartezzini, DJU 03.06.1991.

STJ, CC 255/PE, Rel. Dias Trindade, DJU 25.09.1989.

STJ, CC 255/PE, Rel. Dias Trindade, DJU 25.09.1989.